



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 230/2021, de 16 de Setembro de 2021.

**“DISPÕE SOBRE AS ESCOLAS
LOCALIZADAS NA ÁREA RURAL NO
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS
CONSIDERADAS DE DIFÍCIL
ACESSO.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Artigo. 1º. Escolas consideradas de difícil acesso localizadas na área Rural do Município de Sidrolândia-Ms;

- Escola Municipal Ariano Suassuna (Assentamento Barra Nova II);
- Escola Municipal Eldorado (Assentamento Eldorado);
- Escola Municipal Darcy Ribeiro - Polo (Assentamento Capão Bonito I);
- Escola Municipal Darcy Ribeiro – Extensão Estância Belém (Assentamento Geraldo Garcia);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- Escola Municipal Darcy Ribeiro – Extensão Valinhos (Assentamento Valinhos);
- Escola Municipal Monteiro Lobato (Assentamento Capão Bonito II);
- Escola Municipal Domingos Alves Nantes (Distrito do Quebra Coco);
- Centro Municipal de Educação Infantil Prof^a. Elza Alves Leme (Distrito do Quebra Coco);
- Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena – Polo (Assentamento Jiboia);
- Escola Municipal João Batista – (Assentamento Cheguevara);
- Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel – Polo (Aldeia Córrego do Meio);
- Escola Municipal Indígena Cacique João Batista Figueiredo – Extensão Marcelino José (Aldeia Lagoinha).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 16 de Setembro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone: (67) 3272-7400 - Fax: (67) 3272-7420

SIDROLÂNDIA/MATO GROSSO DO SUL